



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 31 de março de 2008 - Nº 59

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.751, DE 31 DE Março DE 2008

Convalida a permuta de imóveis, no Município de Bom Jesus - PI, com base na alínea "c", inciso I, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica convalidada a permuta do imóvel, por utilidade pública, de 80mx30m, situado na Rua Coronel Ferreira, Centro, Bom Jesus - PI, registrado no Cartório Lustosa, 1º Ofício, na folha 04 do livro 23-A, em 21-03-1978, cujo transmitente foi Joaquim Santos Paulino com a Senhora Magnete de Araújo Lima Rosal, desde que esta construa no imóvel urbano pertencente à Polícia Militar do Estado do Piauí, situado no Bairro Penitenciária, em Bom Jesus - PI, medindo 3.600m², com 60mx60m, limitando-se ao norte com Francisco Siqueira; ao sul com o terreno foreiro; a leste com uma rua sem denominação, ao oeste com terreno foreiro, registrado às fls. 119 do livro nº 2-C, sob o nº 814, no Cartório do 1º Ofício de Bom Jesus - PI, duas casas residenciais, cuja avaliação seja equivalente ao preço do imóvel permutado, na forma de projeto a ser apresentado pela Polícia Militar e anexado ao termo de permuta a ser assinado entre as partes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31 de março de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 524



DECRETO Nº 13.019, DE 31 DE Março DE 2008

Renomeia o cargo em comissão que especifica, da Secretaria de Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos, bem como o contido no Ofício GSE nº 319/2008, de 13 de março de 2008, da Secretaria da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado 01 (um) cargo de Gerente de Educação Profissional, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º O cargo renomeado por este Decreto está previsto no Anexo Único da Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de março de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 512

OF. 512



DECRETO Nº 13.020 DE 31 DE Março DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 1.879.794,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, III - Coordenação Regional de Saúde - Piriplri, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina e Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no valor de R\$ 1.879.794,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 31 de março de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.020, de 31/03/2008, publicado no D.O.E. nº /, de / /2008.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14204.04122042.133	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.14	12	5.000
14204.04122042.133	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.30	12	10.000
14204.04122042.133	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.36	12	5.000
14204.04122042.133	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.39	12	10.000
14204.04122042.133	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	4.4.90.52	12	10.000
17101.10511231.294	PROSAR / KFW	SO	3.3.90.35	00	44.000
17101.10511231.294	PROSAR / KFW	SO	4.4.90.52	00	38.794
17103.10302232.239	HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	SO	4.4.90.51	13	200.000
17103.10302232.239	HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	SO	4.4.90.52	13	400.000
17119.10302232.285	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA	SO	3.3.90.39	13	300.000
17130.10122042.276	COORDENAÇÃO GERAL DA GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - PIRIPLRI	SO	4.4.90.52	13	7.000
20101.22661441.112	APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS NOVOS	FO	3.3.90.14	00	20.000
26102.10122042.013	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE (HPM)	SO	3.3.90.30	10	110.000
26102.10122042.013	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE (HPM)	SO	3.3.90.39	10	100.000
26102.10122042.013	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE (HPM)	SO	3.3.90.92	00	20.000
26102.10302122.015	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - THE	SO	3.3.90.36	10	150.000
26102.10302122.015	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - THE	SO	3.3.90.47	10	60.000
26102.10302122.015	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - THE	SO	3.3.90.92	10	20.000
28101.04122042.337	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.14	00	45.000
28101.04122042.337	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.36	00	75.000
28101.04122042.337	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.39	00	250.000
TOTAL					1.879.794